



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

DECRETO Nº 819 DE 02 DE dezembro DE 1.981

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial as benfeitorias que especifica.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976 (LOM) e, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1.970,

Considerando que o imóvel desapropriando está localizado na área de ampliação do pátio do balneário ÁGUAS QUENTES;

Considerando que a ampliação daquele pátio se faz necessário face à segurança do estacionamento da área e seu uso para lazer dos frequentadores,

## DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, todas as benfeitorias constantes do imóvel situado nas imediações do pátio do balneário Águas Quentes, construída sob forma de dormitórios comerciais, com a área construída de 125,90 m<sup>2</sup>. de propriedade do Sr. ÁLVARO SERAVALLI, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do Cartão de Identidade sob o nº RG. 593.819 e CPF Nº 022 133 389-00.

Art. 2º - As benfeitorias a que se refere à presente desapropriação destinam-se à demolição para ampliação do pátio privativo do BALNEÁRIO ÁGUAS QUENTES.

Art. 3º - A presente desapropriação é considerada de urgência para efeito do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.965.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**MATO GROSSO**

- fls. 02 -

Art. 4º - Atribue-se, para efeito de pagamento desta desapropriação o valor constante do LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA, expedido pela Comissão de Avaliação Imobiliária desta Prefeitura que avaliou as benfeitorias em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 02 de dezembro

de 1.981.

*WILMAR*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal